

Biólogo – Órgãos Externos	2211-05	C	32	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Coordenador de Setor - Órgãos Externos	4101-05	C	25	R\$ 4.180,00	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Diretor de Assistência Farmacêutica - Órgãos Externos	1312-05	C	26	R\$ 4.439,30	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Diretor de Gestão Estratégica - Órgãos Externos	1210-05	C	27	R\$ 4.439,30	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Enfermeiro - Órgãos Externos	2235-05	C	6	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Enfermeiro - Órgãos Externos	2235-05	C	6	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	24X72
Fisioterapeuta - Órgãos Externos	2236-05	C	7	R\$ 2.607,56	Ensino superior completo	30 horas
Maquero - Órgãos Externos - Diurno	5151-10	C	28	R\$ 1.800,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12X36
Maquero - Órgãos Externos - Noturno	5151-10	C	28	R\$ 1.800,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12X36
Motorista - Órgãos Externos	7823-10	C	29	R\$ 2.100,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	40 horas
Motorista - Órgãos Externos - Diurno	7823-10	C	29	R\$ 2.100,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12X36
Motorista - Órgãos Externos - Noturno	7823-10	C	29	R\$ 2.100,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12X36
Psicólogo - Órgãos Externos		C	33	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Técnico de Enfermagem - Órgãos Externos	3222-05	C	9	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas
Técnico de Enfermagem (Zona Rural) - Órgãos Externos	3222-05	C	9	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas
Técnico de Farmácia - Órgãos Externos	3251-15	C	10	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas
Técnico de Radiologia - Órgãos Externos	3241-15	C	30	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	24 horas
Técnico em Saúde bucal - Órgãos Externos	3224-05	C	31	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas

Fica aprovada a reestruturação dos cargos, salários, lotação, vagas, grau de escolaridade, dos cargos do CISALP, ficando da seguinte maneira:

LOTAÇÃO: 1 - CISALP							
CARGO	VAGAS CRIADAS	CBO	NÍVEL	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR 07/2023	GRAU ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Jurídico	1	2410-05	A	19	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Auxiliar Administrativo	7	4110-10	A	16	R\$ 1.729,81	Ensino médio completo	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	4	5143-20	A	1	R\$ 1.580,23	Ensino fundamental básico e/ou completo	40 horas
Contador	1	2522-10	A	6	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas
Controlador Interno	1	4101-05	A	31	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Coordenador de Setor	6	4101-05	A	36	R\$ 4.180,00	Ensino médio completo	40 horas - Comissionado
Diretor Administrativo e Financeiro	1	1421-15	A	5	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Diretor de Agendamento	1	1312-05	A	33	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Diretor Comercial	1	1233-05	A	46	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Diretor de Documentos	1	4101-05	A	17	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Diretor de Enfermagem	1	1312-05	A	18	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Diretor de RH	1	1232-05	A	32	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Diretor de Transporte	1	1416-05	A	4	R\$ 5.474,09	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Encarregado de Tesouraria	1	4102-35	A	47	R\$ 2.015,42	Ensino médio completo	40 horas - Comissionado
Enfermeiro	2	2235-05	A	12	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Recepcionista	4	4221-05	A	10	R\$ 1.729,81	Ensino médio completo	40 horas
Secretário Executivo	1	2523-05	A	7	R\$ 6.846,98	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Técnico de Enfermagem	3	3222-05	A	11	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas

Fica aprovado a reestruturação dos cargos, salários, lotação, vagas, grau de escolaridade, dos cargos do CEAE, ficando da seguinte maneira:

LOTAÇÃO: 2 - CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
CARGO	VAGAS CRIADAS	CBO	NÍVEL	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR 07/2023	GRAU ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social	4	2516-05	B	3	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	30 horas
Auxiliar Administrativo	5	4110-10	B	11	R\$ 1.729,81	Ensino médio completo	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	4	5143-20	B	9	R\$ 1.580,23	Ensino fundamental básico e/ou completo	40 horas
Coordenador Assistencial	1	1312-10	B	2	R\$ 4.439,30	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Enfermeiro	5	2235-05	B	7	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Farmacêutico	4	2234-05	B	6	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Gerente Administrativo	1	1421-05	B	1	R\$ 4.439,30	Ensino superior completo	40 horas - Comissionado
Nutricionista	4	2237-10	B	4	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Psicólogo	4	2515-10	B	5	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Recepcionista	5	4221-05	B	10	R\$ 1.729,81	Ensino médio completo	40 horas
Técnico de Enfermagem	6	3222-05	B	8	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas

Fica aprovado a reestruturação dos cargos, salários, lotação, vagas, grau de escolaridade, dos cargos da GESTÃO DE ÓRGÃOS EXTERNOS, ficando da seguinte maneira:

LOTAÇÃO: 3 – GESTÃO DE ÓRGÃOS EXTERNOS						
CARGO	CBO	NÍVEL	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR 07/2023	GRAU ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social - Órgãos Externos	2516-05	C	3	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	30 horas
Assistente Social - Órgãos Externos	2516-05	C	3	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	12X60
Auxiliar Administrativo - Órgãos Externos	4110-10	C	4	R\$ 1.729,81	Ensino médio completo	40 horas

Auxiliar Administrativo - Órgãos Externos - Diurno	4110-10	C	4	R\$ 1.729,81	Ensino médio completo	12X36
Auxiliar Administrativo - Órgãos Externos - Noturno	4110-10	C	4	R\$ 1.729,81	Ensino médio completo	12X36
Auxiliar de Serviços Gerais - Órgãos Externos	5143-20	C	5	R\$ 1.580,23	Ensino fundamental básico e/ou completo	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais - Órgãos Externos - Diurno	5143-20	C	5	R\$ 1.580,23	Ensino fundamental básico e/ou completo	12X36
Auxiliar de Serviços Gerais - Órgãos Externos - Noturno	5143-20	C	5	R\$ 1.580,23	Ensino fundamental básico e/ou completo	12X36
Biólogo - Órgãos Externos	2211-05	C	32	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Cirurgião Dentista - Órgãos Externos	2232-08	C	15	R\$ 4.410,00	Ensino superior completo	40 horas
Coordenador de Setor - Órgãos Externos	4101-05	C	25	R\$ 4.180,00	Ensino superior completo	Comissionado
Diretor Administrativo - Órgãos Externos	1231-05	C	1	R\$ 4.439,30	Ensino superior completo	Comissionado
Diretor Assistencial - Órgãos Externos	1312-05	C	2	R\$ 4.439,30	Ensino superior completo	Comissionado
Diretor de Assistência Farmacêutica - Órgãos Externos	1312-05	C	26	R\$ 4.439,30	Ensino superior completo	Comissionado
Diretor de Gestão Estratégica - Órgãos Externos	1210-05	C	27	R\$ 4.439,30	Ensino superior completo	Comissionado
Educador Físico - Órgãos Externos	2241-40	C	16	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Enfermeiro - Órgãos Externos	2235-05	C	6	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Enfermeiro - Órgãos Externos	2235-05	C	6	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	24X72
Enfermeiro - Órgãos Externos - Diurno	2235-05	C	6	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	12X36
Enfermeiro - Órgãos Externos - Noturno	2235-05	C	6	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	12X36
Farmacêutico - Órgãos Externos	2234-05	C	13	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Farmacêutico - FARMACIS	2234-05	C	24	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Fisioterapeuta - Órgãos Externos	2236-05	C	7	R\$ 2.627,56	Ensino superior completo	30 horas
Fisioterapeuta - Órgãos Externos - Diurno	2236-05	C	7	R\$ 2.627,56	Ensino superior completo	12X60
Fonoaudiólogo - Órgãos Externos	2238-10	C	17	R\$ 3.850,00	Ensino superior completo	20 horas
Maquero - Órgãos Externos - Diurno	5151-10	C	28	R\$ 1.800,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12x36
Maquero - Órgãos Externos - Noturno	5151-10	C	28	R\$ 1.800,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12x36
Médico Veterinário - Órgãos Externos	2233-05	C	18	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Motorista - Órgãos Externos	7823-10	C	29	R\$ 2.100,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	40 horas
Motorista - Órgãos Externos - Diurno	7823-10	C	29	R\$ 2.100,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12x36
Motorista - Órgãos Externos - Noturno	7823-10	C	29	R\$ 2.100,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12x36
Motorista de Veículos Pesados - FARMACIS	7823-10	C	14	R\$ 2.100,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	40 horas
Nutricionista - Órgãos Externos	2237-10	C	12	R\$ 2.627,56	Ensino superior completo	30 horas
Nutricionista - Órgãos Externos	2237-10	C	19	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Psicólogo - Órgãos Externos	2515-10	C	20	R\$ 2.627,56	Ensino superior completo	30 horas
Psicólogo - Órgãos Externos	2515-10	C	33	R\$ 3.503,41	Ensino superior completo	40 horas
Psicopedagogo - Órgãos Externos	2394-25	C	21	R\$ 2.627,56	Ensino superior completo	30 horas
Recepcionista - Órgãos Externos - Diurno	4221-05	C	8	R\$ 1.729,81	Ensino médio completo	12X36
Recepcionista - Órgãos Externos - Noturno	4221-05	C	8	R\$ 1.729,81	Ensino médio completo	12X36
Técnico de Enfermagem - Órgãos Externos	3222-05	C	9	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas
Técnico de Enfermagem - Órgãos Externos - Diurno	3222-05	C	9	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	12X36
Técnico de Enfermagem - Órgãos Externos - Noturno	3222-05	C	9	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	12X36
Técnico de Enfermagem - Supervisor de área - Órgãos Externos	3222-05	C	9	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas
Técnico de Enfermagem (Zona Rural) - Órgãos Externos	3222-05	C	9	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas
Técnico de Farmácia - Órgãos Externos	3251-15	C	10	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 HORAS
Técnico de Farmácia - Órgãos Externos - Diurno	3251-15	C	10	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	12X36
Técnico de Farmácia - Órgãos Externos - Noturno	3251-15	C	10	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	12X36
Técnico de Patologia - Órgãos Externos	3242-05	C	22	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas
Técnico de Radiologia - Órgãos Externos	3241-15	C	30	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	24 horas
Técnico em Saúde bucal - Órgãos Externos	3224-05	C	31	R\$ 2.377,93	Curso profissionalizante completo	40 horas
Terapeuta Ocupacional - Órgãos Externos	2239-05	C	23	R\$ 3.850,00	Ensino superior completo	30 horas
Vigilante - Órgãos Externos - Diurno	5173-30	C	11	R\$ 3.600,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12X36
Vigilante - Órgãos Externos - Noturno	5173-30	C	11	R\$ 3.600,00	Ensino fundamental básico e/ou completo	12X36

Fica deliberado que os cargos criados para GESTÃO DE ÓRGÃOS EXTERNOS terão o salário contratual descrito acima, e que o valor de repasse do município para o CISALP, em casos de contrato firmado para contratação de pessoal, será conforme descrito abaixo, considerando incluso neste valor final, todos os encargos trabalhistas, salários, insalubridades, periculosidades, vale-alimentação, incluso também taxa administrativa, destina a custear despesas de gestão de pessoal. Além disso, fica aprovado os valores de gratificações a serem repassados para cada cargo, considerando a solicitação realizada pelo município contratante e previsão contratual.

CARGOS	CARGA HORÁRIA	CBO	TOTAL MENSAL COM VALE ALIMENTAÇÃO	TX. ADM	TOTAL COBRADO MUNICÍPIO = MENSAL + TAXA ADM.	GRATIFICAÇÃO				
			R\$ 250,00			10%	20%	30%	40%	50%
Assistente Social - Órgãos Externos	30 horas	2516-05	R\$ 5.271,55	R\$ 527,16	R\$ 5.798,71	R\$ 502,16	R\$ 1.004,31	R\$ 1.506,47	R\$ 2.008,62	R\$ 2.510,78

Assistente Social - Órgãos Externos	12X60	2516-05	R\$ 5.271,55	R\$ 527,16	R\$ 5.798,71	R\$ 502,16	R\$ 1.004,31	R\$ 1.506,47	R\$ 2.008,62	R\$ 2.510,78
Auxiliar Administrativo - Órgãos Externos	40 horas	4110-10	R\$ 2.729,39	R\$ 272,94	R\$ 3.002,33	R\$ 247,94	R\$ 495,88	R\$ 743,82	R\$ 991,76	R\$ 1.239,70
Auxiliar Administrativo - Órgãos Externos - Diurno	12X36	4110-10	R\$ 2.729,39	R\$ 272,94	R\$ 3.002,33	R\$ 247,94	R\$ 495,88	R\$ 743,82	R\$ 991,76	R\$ 1.239,70
Auxiliar Administrativo - Órgãos Externos - Noturno	12X36	4110-10	R\$ 3.636,18	R\$ 363,62	R\$ 3.999,80	R\$ 338,62	R\$ 677,24	R\$ 1.015,85	R\$ 1.354,47	R\$ 1.693,09
Auxiliar de Serviços Gerais - Órgãos Externos	40 horas	5143-20	R\$ 3.412,34	R\$ 341,23	R\$ 3.753,57	R\$ 316,23	R\$ 632,47	R\$ 948,70	R\$ 1.264,94	R\$ 1.581,17
Auxiliar de Serviços Gerais - Órgãos Externos - Diurno	12X36	5143-20	R\$ 3.412,34	R\$ 341,23	R\$ 3.753,57	R\$ 316,23	R\$ 632,47	R\$ 948,70	R\$ 1.264,94	R\$ 1.581,17
Auxiliar de Serviços Gerais - Órgãos Externos - Noturno	12X36	5143-20	R\$ 4.568,67	R\$ 456,87	R\$ 5.025,54	R\$ 431,87	R\$ 863,73	R\$ 1.295,60	R\$ 1.727,47	R\$ 2.159,34
Biólogo - Órgãos Externos	40 horas	2211-05	R\$ 5.901,12	R\$ 590,11	R\$ 6.491,23	R\$ 565,11	R\$ 1.130,22	R\$ 1.695,34	R\$ 2.260,45	R\$ 2.825,56
Cirurgião Dentista - Órgãos Externos	40 horas	2232-08	R\$ 7.261,00	R\$ 726,10	R\$ 7.987,10	R\$ 701,10	R\$ 1.402,20	R\$ 2.103,30	R\$ 2.804,40	R\$ 3.505,50
Coordenador de Setor - Órgãos Externos	Comissionado	4101-05	R\$ 6.241,33	R\$ 624,13	R\$ 6.865,46	R\$ 599,13	R\$ 1.198,27	R\$ 1.797,40	R\$ 2.396,53	R\$ 2.995,67
Diretor Administrativo - Órgãos Externos	Comissionado	1231-05	R\$ 6.613,00	R\$ 661,30	R\$ 7.274,30	R\$ 636,30	R\$ 1.272,60	R\$ 1.908,90	R\$ 2.545,20	R\$ 3.181,50
Diretor Assistencial - Órgãos Externos	Comissionado	1312-05	R\$ 6.613,00	R\$ 661,30	R\$ 7.274,30	R\$ 636,30	R\$ 1.272,60	R\$ 1.908,90	R\$ 2.545,20	R\$ 3.181,50
Diretor de Assistência Farmacêutica - Órgãos Externos	Comissionado	1312-05	R\$ 6.613,00	R\$ 661,30	R\$ 7.274,30	R\$ 636,30	R\$ 1.272,60	R\$ 1.908,90	R\$ 2.545,20	R\$ 3.181,50
Diretor de Gestão Estratégica - Órgãos Externos	Comissionado	1210-05	R\$ 6.613,00	R\$ 661,30	R\$ 7.274,30	R\$ 636,30	R\$ 1.272,60	R\$ 1.908,90	R\$ 2.545,20	R\$ 3.181,50
Educador Físico - Órgãos Externos	40 horas	2241-40	R\$ 5.271,55	R\$ 527,16	R\$ 5.798,71	R\$ 502,16	R\$ 1.004,31	R\$ 1.506,47	R\$ 2.008,62	R\$ 2.510,78
Enfermeiro - Órgãos Externos	40 horas	2235-05	R\$ 5.901,12	R\$ 590,11	R\$ 6.491,23	R\$ 565,11	R\$ 1.130,22	R\$ 1.695,34	R\$ 2.260,45	R\$ 2.825,56
Enfermeiro - Órgãos Externos	24X72	2235-05	R\$ 6.934,44	R\$ 693,44	R\$ 7.627,88	R\$ 668,44	R\$ 1.336,89	R\$ 2.005,33	R\$ 2.673,78	R\$ 3.342,22
Enfermeiro - Órgãos Externos - Diurno	12X36	2235-05	R\$ 5.901,12	R\$ 590,11	R\$ 6.491,23	R\$ 565,11	R\$ 1.130,22	R\$ 1.695,34	R\$ 2.260,45	R\$ 2.825,56
Enfermeiro - Órgãos Externos - Noturno	12X36	2235-05	R\$ 7.967,76	R\$ 796,78	R\$ 8.764,54	R\$ 771,78	R\$ 1.543,55	R\$ 2.315,33	R\$ 3.087,10	R\$ 3.858,88
Farmacêutico - Órgãos Externos	40 horas	2234-05	R\$ 5.271,55	R\$ 527,16	R\$ 5.798,71	R\$ 502,16	R\$ 1.004,31	R\$ 1.506,47	R\$ 2.008,62	R\$ 2.510,78
Farmacêutico - FARMACIS	40 horas	2234-05	R\$ 5.271,55	R\$ 527,16	R\$ 5.798,71	R\$ 502,16	R\$ 1.004,31	R\$ 1.506,47	R\$ 2.008,62	R\$ 2.510,78
Fisioterapeuta - Órgãos Externos	30 horas	2236-05	R\$ 4.587,34	R\$ 458,73	R\$ 5.046,07	R\$ 433,73	R\$ 867,47	R\$ 1.301,20	R\$ 1.734,94	R\$ 2.168,67
Fisioterapeuta - Órgãos Externos - Diurno	12X60	2236-05	R\$ 4.587,34	R\$ 458,73	R\$ 5.046,07	R\$ 433,73	R\$ 867,47	R\$ 1.301,20	R\$ 1.734,94	R\$ 2.168,67
Fonoaudiólogo - Órgãos Externos	20 horas	2238-10	R\$ 6.421,00	R\$ 642,10	R\$ 7.063,10	R\$ 617,10	R\$ 1.234,20	R\$ 1.851,30	R\$ 2.468,40	R\$ 3.085,50
Maquero - Órgãos Externos - Diurno	12x36	5151-10	R\$ 3.346,00	R\$ 334,60	R\$ 3.680,60	R\$ 309,60	R\$ 619,20	R\$ 928,80	R\$ 1.238,40	R\$ 1.548,00
Maquero - Órgãos Externos - Noturno	12x36	5151-10	R\$ 4.478,56	R\$ 447,86	R\$ 4.926,42	R\$ 422,86	R\$ 845,71	R\$ 1.268,57	R\$ 1.691,42	R\$ 2.114,28
Médico Veterinário - Órgãos Externos	40 horas	2233-05	R\$ 5.901,12	R\$ 590,11	R\$ 6.491,23	R\$ 565,11	R\$ 1.130,22	R\$ 1.695,34	R\$ 2.260,45	R\$ 2.825,56
Motorista - Órgãos Externos	40 horas	7823-10	R\$ 3.796,00	R\$ 379,60	R\$ 4.175,60	R\$ 354,60	R\$ 709,20	R\$ 1.063,80	R\$ 1.418,40	R\$ 1.773,00
Motorista - Órgãos Externos - Diurno	12x36	7823-10	R\$ 3.796,00	R\$ 379,60	R\$ 4.175,60	R\$ 354,60	R\$ 709,20	R\$ 1.063,80	R\$ 1.418,40	R\$ 1.773,00
Motorista - Órgãos Externos - Noturno	12x36	7823-10	R\$ 5.092,48	R\$ 509,25	R\$ 5.601,73	R\$ 484,25	R\$ 968,50	R\$ 1.452,74	R\$ 1.936,99	R\$ 2.421,24
Motorista de Veículos Pesados - FARMACIS	40 horas	7823-10	R\$ 3.260,00	R\$ 326,00	R\$ 3.586,00	R\$ 301,00	R\$ 602,00	R\$ 903,00	R\$ 1.204,00	R\$ 1.505,00
Nutricionista - Órgãos Externos	30 horas	2237-10	R\$ 4.016,17	R\$ 401,62	R\$ 4.417,79	R\$ 376,62	R\$ 753,23	R\$ 1.129,85	R\$ 1.506,47	R\$ 1.883,09
Nutricionista - Órgãos Externos	40 horas	2237-10	R\$ 5.271,55	R\$ 527,16	R\$ 5.798,71	R\$ 502,16	R\$ 1.004,31	R\$ 1.506,47	R\$ 2.008,62	R\$ 2.510,78
Psicólogo - Órgãos Externos	30 horas	2515-10	R\$ 4.016,17	R\$ 401,62	R\$ 4.417,79	R\$ 376,62	R\$ 753,23	R\$ 1.129,85	R\$ 1.506,47	R\$ 1.883,09
Psicólogo - Órgãos Externos	40 horas	2515-10	R\$ 5.271,55	R\$ 527,16	R\$ 5.798,71	R\$ 502,16	R\$ 1.004,31	R\$ 1.506,47	R\$ 2.008,62	R\$ 2.510,78
Psicopedagogo - Órgãos Externos	30 horas	2394-25	R\$ 4.016,17	R\$ 401,62	R\$ 4.417,79	R\$ 376,62	R\$ 753,23	R\$ 1.129,85	R\$ 1.506,47	R\$ 1.883,09
Recepcionista - Órgãos Externos - Diurno	12X36	4221-05	R\$ 2.729,39	R\$ 272,94	R\$ 3.002,33	R\$ 247,94	R\$ 495,88	R\$ 743,82	R\$ 991,76	R\$ 1.239,70
Recepcionista - Órgãos Externos - Noturno	12X36	4221-05	R\$ 3.636,18	R\$ 363,62	R\$ 3.999,80	R\$ 338,62	R\$ 677,24	R\$ 1.015,85	R\$ 1.354,47	R\$ 1.693,09
Técnico de Enfermagem - Órgãos Externos	40 horas	3222-05	R\$ 4.212,89	R\$ 421,29	R\$ 4.634,18	R\$ 396,29	R\$ 792,58	R\$ 1.188,87	R\$ 1.585,16	R\$ 1.981,45
Técnico de Enfermagem - Órgãos Externos - Diurno	12X36	3222-05	R\$ 4.212,89	R\$ 421,29	R\$ 4.634,18	R\$ 396,29	R\$ 792,58	R\$ 1.188,87	R\$ 1.585,16	R\$ 1.981,45
Técnico de Enfermagem - Órgãos Externos - Noturno	12X36	3222-05	R\$ 5.662,50	R\$ 566,25	R\$ 6.228,75	R\$ 541,25	R\$ 1.082,50	R\$ 1.623,75	R\$ 2.165,00	R\$ 2.706,25

Técnico de Enfermagem - Supervisor de área - Órgãos Externos	40 horas	3222-05	R\$ 4.212,89	R\$ 421,29	R\$ 4.634,18	R\$ 396,29	R\$ 792,58	R\$ 1.188,87	R\$ 1.585,16	R\$ 1.981,45
Técnico de Enfermagem (Zona Rural) - Órgãos Externos	40 horas	3222-05	R\$ 4.212,89	R\$ 421,29	R\$ 4.634,18	R\$ 396,29	R\$ 792,58	R\$ 1.188,87	R\$ 1.585,16	R\$ 1.981,45
Técnico de Farmácia - Órgãos Externos	40 HORAS	3251-15	R\$ 3.658,37	R\$ 365,84	R\$ 4.024,21	R\$ 340,84	R\$ 681,67	R\$ 1.022,51	R\$ 1.363,35	R\$ 1.704,19
Técnico de Farmácia - Órgãos Externos - Diurno	12X36	3251-15	R\$ 3.658,37	R\$ 365,84	R\$ 4.024,21	R\$ 340,84	R\$ 681,67	R\$ 1.022,51	R\$ 1.363,35	R\$ 1.704,19
Técnico de Farmácia - Órgãos Externos - Noturno	12X36	3251-15	R\$ 4.904,79	R\$ 490,48	R\$ 5.395,27	R\$ 465,48	R\$ 930,96	R\$ 1.396,44	R\$ 1.861,92	R\$ 2.327,40
Técnico de Patologia - Órgãos Externos	40 horas	3242-05	R\$ 4.212,89	R\$ 421,29	R\$ 4.634,18	R\$ 396,29	R\$ 792,58	R\$ 1.188,87	R\$ 1.585,16	R\$ 1.981,45
Técnico de Radiologia - Órgãos Externos	24 horas	3241-15	R\$ 4.212,89	R\$ 421,29	R\$ 4.634,18	R\$ 396,29	R\$ 792,58	R\$ 1.188,87	R\$ 1.585,16	R\$ 1.981,45
Técnico em Saúde bucal - Órgãos Externos	40 horas	3224-05	R\$ 4.212,89	R\$ 421,29	R\$ 4.634,18	R\$ 396,29	R\$ 792,58	R\$ 1.188,87	R\$ 1.585,16	R\$ 1.981,45
Terapeuta Ocupacional - Órgãos Externos	30 horas	2239-05	R\$ 5.768,33	R\$ 576,83	R\$ 6.345,16	R\$ 551,83	R\$ 1.103,67	R\$ 1.655,50	R\$ 2.207,33	R\$ 2.759,17
Vigilante - Órgãos Externos - Diurno	12X36	5173-30	R\$ 7.270,00	R\$ 727,00	R\$ 7.997,00	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00	R\$ 2.106,00	R\$ 2.808,00	R\$ 3.510,00
Vigilante - Órgãos Externos - Noturno	12X36	5173-30	R\$ 9.837,28	R\$ 983,73	R\$ 10.821,01	R\$ 958,73	R\$ 1.917,46	R\$ 2.876,18	R\$ 3.834,91	R\$ 4.793,64

Sobre o Hemominas, Lucélia informa que ainda não foi feita a convocação dos profissionais uma vez que os municípios estão inadimplentes com o aditivo do rateio, foi demonstrado através de planilha. Foi votado a continuação do programa de contratação de profissionais para o Hemominas, e a inclusão dos valores de despesas com pessoal no rateio do ano de 2024. A contadora Isabela, apresentou a proposta de aprovação de um valor complementar sobre o rateio pago atualmente, para custear as despesas de abertura, instalação e manutenção de filiais do CISALP. Para isso, propôs o valor de R\$ 0,05 per capita para filiais abertas e com o intuito apenas administrativo, como a filial de Patos de Minas, já instalada. Ficando aprovado a proposta, considerando que o reajuste deste valor adicional ao contrato de rateio seguirá a mesma linha de reajuste do rateio atual, ou seja, de R\$ 0,01 per capita anualmente, sendo para o ano de 2024. Foi apresentada a possibilidade de abertura de uma filial do CISALP em Paracatu, explicando as vantagens e necessidade para tal sede, após discussões ficou para uma nova data. Lucélia apresentou a cada município o saldo de Pactuação Programada e Integrada – PPI e sugeriu se programarem para utilizarem o recurso, uma vez que o mesmo deverá ser usado até o final do ano. Lucélia apresentou as dificuldades em conseguir prestadores para os procedimentos que seguem, e enfatizou a grande demanda reprimida dos municípios para tais serviços, e pediu que os presentes se posicionem quanto a reajustar os valores, sendo deliberado o reajuste conforme segue:

Procedimento	Serviço Próprio ou terceirizado	Valor Atual	Valor Reajustado
Consulta Angiologista	Próprio	R\$ 70,00	R\$100,00
Consulta Reumatologista	Próprio	R\$ 70,00	R\$100,00
Consulta Neurologista	Próprio	R\$ 70,00	R\$100,00
Doppler Colorido Venoso/Arterial de Membros Superiores ou Inferiores - Unilateral /Bilateral	Terceirizado	R\$ 130,00	R\$180,00 R\$360,00
Consulta de Fonoaudiologia	Terceirizado	R\$ 39,00	R\$60,00

Referente ao Seguro dos Veículos Micro-ônibus e Furgão, o Diretor do Transporte, Joaquim Thiago apresentou a proposta, a qual inclui a cobertura compreensiva, Valor de mercado referenciado 100% da Tabela FIPE/Franquia Reduzida, Danos Materiais e Corporais à Terceiros: R\$ 200.000,00, Danos Morais: R\$ 50.000,00, Acidentes Pessoais por Passageiro – APP: R\$ 20.000,00 e Cobertura completa para vidros, faróis, lanternas e retrovisores. E para cobertura deste serviço, diante os orçamentos realizados fica deliberado pelos presentes a partir de outubro, os valores aproximados conforme segue:

Qtde.	Veículo	Valor Unitário/Mensal	Valor Unitário/Anual
01	Furgão	R\$ 480,35	R\$ 5.764,21
11	Micro-ônibus	R\$ 396,32	R\$ 4.755,74

Diante o exposto, fica aprovado pelos presentes o pagamento do seguro dos veículos, sendo que, para o pagamento será necessário a realização de uma nova dispensa de licitação. Assim, fica acordado entre os municípios, que o novo contrato deverá ter vigência a partir de outubro de 2023. Ficou acordado também, que será feito novo orçamento, reajustando coberturas apresentadas. Ainda referente ao Transporte Sanitário do CISALP, o Diretor do Transporte apresentou os dados referentes ao programa de monitoramento do transporte, indicador 3 - Pesquisa de satisfação do município de referência, sendo que, estes dados, conforme solicitação da Presidente do Cosems Regional e Secretária de Saúde do município de Serra do Salitre, deverá ser apresentado pelo CISALP semestralmente. Os dados são os que seguem:

- Sistema de Agendamento de Viagem - PAGE
- Mapa de Viagem
- Identidade visual dos Veículos
- Manutenções Corretivas e Preventivas dos Veículos
- Número de Veículos disponíveis no Consórcio suficientes para atender a demanda do município
- Capacitação da equipe
- Controle e rastreamento dos veículos
- Controle do Tacógrafo
- Manutenção do Seguro com Sinistro

• Ações de aperfeiçoamento e qualidade do serviço

Em sequência foi apresentado o orçamento para a custear as despesas da filial de Patos de Minas, no valor total de R\$ 124.671,50 (cento e vinte quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Fica aprovado o orçamento do rateio para custear filial Patos de Minas 2023, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 01 – Setor Administrativo. As despesas totais para o ano de 2023 serão custeadas apenas pelo município de Patos de Minas. As despesas e receitas aprovadas estão descritas abaixo:

DESPESAS RATEIO FILIAL PATOS DE MINAS 2023						
F	SF	P	T	A	RÚBRICA	TOTAL PREVISTO
10	302	9001	1	901	4.4.90.52.00.00	R\$ 5.000,00
10	302	9001	1	902	4.4.90.51.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.14.00.00	R\$ 2.000,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.31.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.33.00.00	R\$ 1.000,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.34.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.35.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.36.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.37.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.39.00.00	R\$ 9.168,50
10	302	9001	2	901	3.3.90.40.00.00	R\$ 7.750,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.92.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	905	3.3.90.46.00.00	R\$ 1.500,00
10	302	9001	2	907	3.3.90.47.00.00	R\$ 80.000,00
10	302	9001	2	909	3.3.90.91.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	909	3.3.90.93.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	904	3.1.90.13.00.00	R\$ 1.000,00
10	302	9001	2	906	3.1.90.91.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	906	3.1.90.94.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	908	3.1.90.04.00.00	R\$ 10.000,00
10	302	9001	2	908	3.1.90.11.00.00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 124.671,50

Fica aprovado orçamento para prestação de serviços de saúde para a filial Patos de Minas 2023, órgão 06 – CISALP – PATOS DE MINAS, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 01 – Setor de Prestação de Serviços de Saúde. Valor total do orçamento R\$ 6.030.000,00 (seis milhões, e trinta mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 01 – Setor Administrativo. Valor total do orçamento R\$ 2.102.800,68 (dois milhões, cento e dois mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 02 – Setor de Transportes. Valor total do orçamento R\$ 2.606.000,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 03 – Setor de Prestação de Serviços. Valor total do orçamento R\$ 53.601.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e um mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 04 – Setor de Gestão e Administração do CEAE. Valor total do orçamento R\$ 4.374.989,71 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta um centavos). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 05 – Setor de Gestão de Órgãos Externos. Valor total do orçamento R\$ 113.967.000,00 (cento e treze milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 06 – Farmacis. Valor total do orçamento R\$ 3.005.000,00 (três milhões e cinco mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 06 – CISALP – PATOS DE MINAS, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 01 – Setor de Prestação de Serviços de Saúde. Valor total do orçamento R\$ 20.618.000,00 (vinte milhões, seiscentos e dezoito mil reais). Os relatórios de orçamento de despesas e receitas são anexos desta ata. Foi apresentado também, a necessidade de alteração da cláusula de penalidades contidas nos termos de credenciamentos, que preve multa de 10% sobre o valor do contrato. No entanto, o volume credenciado pelos prestadores geralmente são de muitas horas, pois não há previsão exata sobre o que será executado no ano, o que onera bastante, tornando inviável a aplicação desta multa, tendo em vista que o consórcio não tem fins lucrativos. Isto posto, requer deliberação para alteração da referida cláusula para que seja possível a aplicação de multas como forma de sanção pela não execução dos termos contratuais. Assim, fica aprovado a aplicação da penalidade de multa no valor de 5 (cinco) vezes sobre o valor do último faturamento pago. A multa será descontada do pagamento sobre a nota fiscal. Fica deliberado a adequação do artigo 7º, do estatuto do CISALP, para prever, no parágrafo único, que, conforme protocolo de intenções, cláusula 5ª, parágrafo único, a alteração da sede do CISALP, dependerá de aprovação por 2/3 dos municípios consorciados. Nada mais havendo, encerrou a presente ata assinada por mim, Aline Souto da Costa, empregada pública delegada para lavrar a apresentação, pela Presidência e pelos demais entes consorciados e presentes na sessão. Lagoa Formosa, 28 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Setor de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 777/2.024

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
Crc	5675
Contribuinte	CISALP - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA
CNPJ/CPF	02.319.394/0001-70
IE/RG	ISENTA
Endereço	R. JUQUINHA SOUTO. 100
Bairro	NOVO HORIZONTE
Cidade	LAGOA FORMOSA - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 04/03/2024 às 08:58 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA(www.lagoaformosa.mg.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Dona Filomena, 02, Centro | 38720-000



CONTRATO Nº 17/2024
PROCESSO Nº 58/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO DIGITAL 5850-24-PAT-SMS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HIDRATAÇÃO E ENFRENTAMENTO À DENGUE PARA EXECUÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE FORMA COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA CISALP CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA.

O Município de Patos de Minas, situado a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado o a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO - REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, estabelecida na cidade de Lagoa Formosa - MG no endereço Rua Juquinha Souto, 100, CEP: 38.720-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor César Caetano de Almeida Filho, inscrito no CPF n.º xxx.678.xxx-xx, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório n.º 58/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipais n.º 5.401 de 11/01/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21), Lei Federal n.º 11.107/05 de 06/04/2005 (normas gerais de contratação de consórcios públicos), Lei Municipal n.º 7.875, de 14/11/2019, Lei Municipal n.º 7885 de 25/11/2019, Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28/09/2017 e Portaria GM/MS N.º 2.905, DE 13/07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO



Esta contratação se dá através da Dispensa de Licitação n.º 22/2024 com fulcro no artigo 75 inciso XI da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 2º, § 1º, inc. III, da Lei n. 11.107/2005 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação emergencial de pessoa jurídica para gestão e administração do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue para execução de apoio administrativo e gestão de recursos humanos de forma compartilhada com o Município.

Parágrafo primeiro – É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A aquisição do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório n.º 58/2024 e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Dispensa de Licitação n.º 22/2024;
- b) Plano de trabalho;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo quarto – O serviço ora contratado foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 sob a modalidade mencionada no artigo 75 inciso XI.

Parágrafo quinto - Os serviços compreendem o Apoio Administrativo e a Gestão de Recursos Humanos, os quais serão de intervenção imediata à assinatura do Contrato de Programa e perdurará durante toda sua vigência. A execução do serviço ocorrerá de acordo com as descrições apontadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará da data da sua assinatura pelo período de 4 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.



Rege-se o objeto deste CONTRATO pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

- Caberá ao cessionário:

- Manter os bens públicos em perfeito estado de conservação e uso, bem como atualizar o sistema de controle dos bens patrimoniais. Em caso de roubo, furto ou sumiço o cessionário deverá ser responsabilizado.

- Caberá ao município:

- Comunicar a Contratada as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico;
- Adquirir bens móveis e imóveis;
- Realizar as manutenções, reformas e reparos que venham a ser necessários à execução deste contrato,
- Todo patrimônio adquirido durante o Contrato será incorporado a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE BENS REVERSÍVEIS

Caso existam bens reversíveis que vierem a ser amortizados, haverá convocação com pauta específica para deliberação sobre o procedimento destinado ao levantamento, cadastro e avaliação, baseado em transferências e amortizações, calculadas à base dos valores apurados e aprovados na referida Assembleia do Consórcio ratificada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.974.883,04 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), pela prestação do serviço.



ITEM	UN.	QTDE.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
63891	SV	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HIDRATAÇÃO E ENFRENTAMENTO À DENGUE DE FORMA PROGRESSIVA E COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. PESSOAL	R\$ 4.974.883,04	R\$ 4.974.883,04
VALOR TOTAL					R\$ 4.974.883,04

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os pagamentos serão realizados no Banco do Brasil, Agência: 2237-3, nas Contas Correntes:

- Conta 1: 21946-0
- Conta 2: 21947-9
- Conta 3: 19776-9

O prestador de serviços receberá a parcela PRÉ FIXADA até no máximo dia 30 (trinta) de cada mês de competência e a PÓS FIXADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a execução do serviço.

As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Patos de Minas e SIASUS, devido não cumprimento das metas estabelecidas neste termo de referência serão deduzidas no mês subsequente.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da prestação dos serviços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As condições de pagamento e prestação de contas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via Aprova Digital, através do link <https://patosdeminas.prefeituras.net/login>.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos se dará conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

O recurso financeiro para fazer face à despesa da aquisição correrá por conta das dotações:

- 5.085 - Ações realizadas por Meio do Consórcio CISALP – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

Fonte: 01 - 0500 - 0000 - 0000 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica, observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A falta de destaque do



valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

Para esta contratação a gestão será exercida pela Diretora de Urgência e Emergência Nathália Silva Gomes e a fiscalização por Clodes da Silva Reis Filho.



Nos casos de afastamentos dos servidores relacionados no parágrafo anterior as reponsabilidades descritas nesta cláusula ficarão a cargo daqueles que os estiverem substituindo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, no que for compatível com a natureza deste Contrato de Programa.

Parágrafo único - Na ocorrência de extinção, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Em caso de extinção do Consórcio, deve ser restituído à Contratante, integralmente, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de gestão e administração da UPA 24 Horas em Patos de Minas, cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato/ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá dar ampla divulgação das demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser especificada e segregada das demais demonstrações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, inciso XIX, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Patos de Minas

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CISALP - CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO

REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

CONTRATADA



Testemunhas:

DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO

Plano de trabalho para Gestão de Profissionais de Saúde, através da prestação de serviços assistenciais no Centro de Hidratação e Enfretamento a Dengue, de forma compartilhada entre o CISALP e a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

Período de Execução:

De acordo com vigência do Termo de Contrato

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

Consórcio intermunicipal de Saúde do Alto

Paranaíba – CISALP

Banco do Brasil

Conta 01:

Agência 2237-3

Conta Corrente 21946-0

Conta 02:

Agência 2237-3

Conta Corrente 21847-9

Conta 03:

Agência 2237-3

Conta Corrente 19776-9

DADOS DO CONTRATADO		
NOME COMPLETO Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP		CNPJ 02.319.394/0001-70
ENDEREÇO Rua Juquinha Souto, nº 100		BAIRRO Novo Horizonte
CIDADE/UF Lagoa Formosa – MG	CEP 38.720-000	TELEFONE (34)3824-1710
SITE www.cisalp.mg.gov.br		
DADOS DO DIRIGENTE		
NOME COMPLETO Lucélia Soares de Lima		CARGO/FUNÇÃO Secretária Executiva
DADOS DA CONTRATANTE		
NOME COMPLETO Município de Patos de Minas – Fundo Municipal de Saúde		CNPJ 18.602.011/0001-07
ENDEREÇO – Rua Rio Branco, 1811		BAIRRO Centro
CIDADE/UF Patos de Minas– MG	CEP 38700-551	TELEFONE (34) 3822 - 9600
SITE www.patosdeminas.mg.gov.br		
DADOS DO DIRIGENTE		
NOME COMPLETO Ana Carolina Caixeta		CARGO/FUNÇÃO Secretária Municipal de Saúde
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE		
NOME COMPLETO Luis Eduardo Falcão		CARGO/FUNÇÃO Prefeito Municipal

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Constitui **OBJETO** do presente Plano de Trabalho, a contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços assistenciais de saúde de forma compartilhada entre CISALP e a Secretaria Municipal de Patos de Minas. Esta cooperação permitirá com que, através de um processo de trabalho conjunto, do diálogo, da troca de ideias e do olhar ampliado, consigamos promover e fortalecer os ganhos para o Sistema Único de Saúde e para a população.

A finalidade deste documento é apresentar as formas de gestão compartilhada utilizadas para executar e prestar serviços de saúde, incluindo o fortalecimento do suporte técnico e operacional, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo princípios de administração pública com tendências a trazer para a gestão traços de modernidade e eficiência, tendo autonomia administrativa, operacional e financeira, conforme estabelecido em cronograma de execução, durante período de vigência desse contrato.

As prestações dos serviços deverão ser executadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 FINALIDADES DA CONTRATADA:

2.1 Representação institucional dos Entes Consorciados que o integram, em assuntos de interesse comum na área da saúde pública perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

2.2 Administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de saúde, programas governamentais e projetos afins relativos às áreas de atuação, mediante gestão associada, contrato de programa, contrato de rateio e pagamentos dos preços respectivos.

2.3 Racionalizar os investimentos de compras e aperfeiçoar o uso dos recursos humanos colocados à disposição do CISALP.

2.4 Promover o fortalecimento da prestação dos serviços básicos, e de especialidades de saúde existentes nos Entes Consorciados, sobretudo, no que toca à saúde complementar e vazios assistenciais.

2.5 Ser contratado pela administração direta ou indireta dos Entes Consorciados, dispensada a licitação.

2.6 Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde a população regional.

2.7 Viabilizar a criação de infraestrutura de saúde regional da área territorial do CISALP para prestação de serviços de saúde para toda a população da área de abrangência, podendo, inclusive, promover o atendimento mediante cobrança direta dos usuários que buscarem atendimento em suas unidades.

2.8 Desenvolver e prestar serviços e outras atividades de interesse dos Entes Consorciados, na área de saúde, de acordo com programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral.

2.9 Disponibilizar meios de contratação através de processo licitatório, de mão de obra médica, através de pessoa jurídica, para a prestação desses serviços, obedecida à legislação respectiva, por meio de contratos de parcerias, convênios de cooperação com consorciados, unidades básicas de saúde, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais, escolas públicas e particulares, além de órgãos e entidades estaduais e federais.

2.10 Realizar licitação compartilhada da qual, nos termos do edital e da legislação vigente, possa ocorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes.

3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Para alcance do objetivo descrito neste Plano de Trabalho, o CISALP promoverá a contratação, gestão e pagamento (após repasse do município ao CISALP) dos recursos humanos e prestação de serviços necessários para manter de forma ininterrupta (24 horas por dia e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos), a prestação de serviços no Centro de Hidratação e Enfrentamento a dengue 24 horas do Município de Patos de Minas.

4 JUSTIFICATIVA:

Dentro do cenário de atuação dos Municípios, diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas.

Ficou declarada situação de emergência no Município de Patos de Minas e região, em razão da epidemia de Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus. Uma epidemia no cenário atual causaria um colapso de saúde pública, desencadeando um fluxo inoperante de atendimentos, em razão do número de leitos e profissionais à frente das unidades de saúde.

A possibilidade de compartilhar serviços de saúde entre o CISALP e Municípios Consorciados, por meio de gestão associada e cooperação entre entes consorciados, torna possível

a aplicação desse modelo de gestão já consolidada conjuntamente ao norral e expertise dos Consórcios de Saúde em gerir de forma regionalizada em vários seguimentos da saúde pública.

É uma forma de organização, cujos objetivos são de interesse e benefício público, sendo estimuladores permanentes da organização das ações e serviços de saúde de responsabilidade dos municípios.

Nesse contexto se insere o CISALP como uma alternativa legal e eficiente para minimizar os problemas de saúde, dividindo responsabilidades, descentralizando a gerência de pessoas, comunicação efetiva entre os setores e pessoas, tendo como propósito a amenização de problemas e o alcance de resultados em um período menor de tempo.

O Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue, tem como atividade o atendimento ao usuário que apresenta queixas relacionadas a doença, garantindo ao usuário uma assistência adequada. Necessita para seu adequado funcionamento, de apoio administrativo e técnico, bem como logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento, informações e orientação e outros concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas (físicas e lógicas) e os processos são de tal forma interligados, que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final do serviço.

Reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde, visa atingir novos patamares de prestação dos serviços, proporcionando otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação ao cliente.

5 PLANO DE AÇÃO:

São partes integrantes deste planejamento, as ações executadas pelo CISALP, as quais foram planejadas para extensão e execução no Centro de Enfrentamento a dengue, conforme segue:

5.1 Apresentar proposta de ajustes no projeto de execução operacional e financeira para a realização das ações relativas à execução do Contrato, para impulsionar a nova gestão e tornar possível a execução do plano de ação.

5.2 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do contrato do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue.

5.3 Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência, tendo como finalidade governança, integralidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos.

5.4 Promover a contratação, gestão e pagamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, conforme valores firmados e critérios estabelecidos neste documento e contrato celebrado entre as partes.

5.5 Prestar assistência executando as ações e serviços de saúde previstos nas legislações pertinentes.

5.6 Possuir capacidade técnica para desempenhar as funções descritas neste Plano de Trabalho.

5.7 Disponibilizar os profissionais que compõem a Secretaria Executiva, Controle Interno e demais funcionários e setores necessários à prestação dos serviços.

5.8 Garantir a observância dos princípios da administração pública, regulamentos do CISALP, diretrizes assistenciais e protocolos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde/MG e Ministério da Saúde.

5.9 Aplicar e movimentar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade.

5.10 Manter atualizado, com auxílio do município sede, o CNES com os dados dos profissionais prestadores de serviços.

5.11 Prestar o serviço conforme Projeto de execução de gestão trabalhando com zelo e responsabilidade.

6 DOS PROFISSIONAIS:

Para a execução do objeto deste Plano de Trabalho, o CISALP promoverá a contratação de recursos humanos por pessoa física e profissionais por pessoa jurídica, de modo que atenda as características estabelecidas neste documento, gerindo, capacitando, tomando todas as providências necessárias aos bom andamento e funcionamento do serviço.

Os profissionais – Pessoa Física, serão contratados através do regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e estarão submetidas as normativas internas do CISALP e Estatuto. As horas trabalhadas extrapoladas serão computadas através do banco de horas e convertidas em folgas conforme acordo estabelecido com a chefia imediata.

Uma vez identificado, pelo CISALP, a incapacidade destes profissionais executarem o serviço de forma satisfatória, fica o consórcio responsável em providenciar as substituições.

Diante insatisfação do município, referente a prestação de serviços dos profissionais de saúde, o CISALP deverá ser notificado, por escrito, através do e-mail: rh@cisalp.mg.gov.br, para que seja feita a apuração dos fatos e as providências cabíveis sejam tomadas.

Os profissionais contratados para o Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue deverão ser alocados exclusivamente no local e finalidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, não sendo autorizado o remanejado.

Para o serviço executado através de pessoa jurídica, fica o CISALP responsável em publicar o processo licitatório pertinente. A gestão, escalonamento e demais responsabilidades sob a manutenção da escala completa, fica a cargo dos diretores clínico e administrativo.

No tocante as categorias profissionais, carga horária e quantitativo, seguirá o estabelecido no ofício enviado pelo município de Patos de Minas, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais.

Diante desta orientação, não obstante a possibilidade de cessão de servidores municipais para atuarem no Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue, fica pactuado, através deste Instrumento, que a CONTRATADA deve manter a equipe Assistencial Multiprofissional necessária para manter a prestação de serviços de forma contínua, eficaz e segura.

6.1 Atribuições dos Cargos

QUADRO I			
Categoria	Qtde	Carga Horária	Atribuições
Diretor administrativo	01	Comissionado 40hs Segunda a sexta	• Gerenciar e controlar as atividades desenvolvidas na unidade visando à eficiência da assistência, além de, coordenar e supervisionar o funcionamento da unidade. • Assegurar a regularidade de seu funcionamento, mediante as responsabilidades contratuais estabelecidas e de acordo com regulamentos, regimento interno e procedimentos de gestão e instruções de trabalho. • Executar o estabelecido do Estatuto da Contratada, bem como nos demais documentos legais que regem a Contratada e as unidades por ele geridas. • Confeccionar e/ou auxiliar na confecção de Procedimentos Operacionais Padrão – POP, para cada setor, mantendo-os atualizados, conforme necessidade da unidade e da Vigilância Sanitária. • Promover o controle de estoque geral ou delegar a responsabilidade para a coordenação específica. X.Ter o controle das requisições de compra para manutenção das atividades do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue. • Controlar os prazos de vigência dos contratos e convênios, mantendo a documentação completa e atualizada. • Promover juntamente aos Coordenadores Assistenciais, o processo de admissão, demissão e gerenciamento de contratos de excepcional interesse público. • Elaborar demonstrativo detalhado das despesas gerais do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue. • Auxiliar na formulação de medidas voltadas para o planejamento e programação do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue. • Prestar contas à Secretaria Executiva, aos órgãos fiscalizadores, fazendo cumprir a legislação vigente sempre que acionado. • Elaborar e controlar os processos de pagamento referentes às compras e serviços. • Elaborar relatórios e gráficos para controle das atividades programadas e execução orçamentária. XXVI.Assinar relatórios e quadros demonstrativos financeiros. • XXVII.Vistar todos os documentos elaborados e expedidos pelo Setor.

		• Proporcionar informações necessárias ao município de Patos de Minas e órgãos competentes, a respeito dos dados sobre planejamento econômico-financeiro e prestação de serviços do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue. • Analisar os processos que lhe sejam submetidos pela Presidência e demais unidades administrativas da Contratada, emitido parecer quando solicitado. • Praticar todos os atos pertinentes ao cargo e em conformidade com os objetivos do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue observadas as formalidades legais, os princípios de Direito Público e as determinações da Assembleia Geral e do Presidente e demais órgãos competentes. • Coordenar o processo de folha de pagamento, bem como atuar na conferência e no fechamento geral, para o assertivo pagamento das remunerações aos empregados públicos. • Coordenar todos os demais pagamentos inerentes à relação de trabalho como férias, décimo terceiro salário, etc, aplicando as devidas legislações e cumprindo os prazos para a garantia dos direitos dos empregados públicos e quitação das obrigações sociais e fiscais da Contratada. • Acompanhar os processos judiciais trabalhistas com a Assessoria Jurídica da Contratada, para auxiliar na preparação de informações e documentos comprobatórios necessários à elaboração fidedigna da defesa dos interesses do consórcio. • Tratar com respeito todos os profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo atendendo com proficiência o que lhe for delegado para a manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. • Organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos profissionais lotados no Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue. • Convocar e participar de reuniões com os empregados públicos, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. • Administrar situações de crise entre funcionários sob sua gestão. • Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva da Contratada, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. • Promover, juntamente aos Coordenadores Assistenciais, relatórios, gráficos, planilhas e demais itens de controle da execução dos serviços próprios e terceirizados.
--	--	---

			Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços. Receber e responder os comunicados da Ouvidoria sobre reclamações dos usuários do atendimento prestado pelo Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue, conforme padrão estabelecido, para o planejamento adequado de ações voltadas a correção das não conformidades e melhoria contínua no atendimento aos usuários. Promover programas de treinamento e aprimoramento profissional. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.
Diretor Assistencial	01	Comissionado 40hs Segunda a sexta	Ser responsável pela gestão do corpo clínico de profissionais médicos, juntamente com o Diretor Clínico. Avaliar o número de profissionais ocupantes da escala, de acordo com as demandas necessárias. Supervisionar a atuação da equipe médica. Acompanhar e avaliar as escalas médicas, supervisionando e avaliando o trabalho. Dimensionar os atendimentos médicos, de forma que o paciente seja atendido dentro do prazo estabelecido, conforme classificação de risco. Diminuir gastos e despesas, buscando reduzir os custos de produção. Administrar situações de crise entre funcionários sob sua gestão. Determinar metodologias de trabalho e processos. Manter a articulação permanente entre a Atenção básica e a RUE (Rede de Urgência e Emergência). Acompanhar os dados do serviço para propor melhorias baseadas nas críticas e reclamações feitas por pacientes. Gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias. Definir as políticas assistenciais garantindo o bom funcionamento da unidade e o cumprimento de sua funcionalidade. Acompanhar o fluxo de processos recomendados pela direção hospitalar. Participar da formulação dos planos e programas do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue. Conhecer as potencialidades de sua equipe e seus talentos, de modo que, por meio do seu conhecimento e suas competências, possa potencializar e melhor aproveitar as habilidades do grupo. Ter capacidade em difundir seu conhecimento aos demais colaboradores, praticando sempre o autodesenvolvimento e o desenvolvimento dos colaboradores.

		• Trabalhar de forma harmoniosa e integrada com os demais coordenadores, auxiliando no processo geral do trabalho, mantendo perfeito relacionamento com todos os membros do Corpo Clínico da instituição • Reportar aos demais coordenadores, quaisquer intercorrências ou problemas identificados nos outros setores que não estão diretamente sob sua responsabilidade, de modo a contribuir com o bom funcionamento geral do estabelecimento. • Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais. • Desenvolver seu trabalho com ética e respeito. • Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos funcionários sob sua gestão, aplicando as penalidades cabíveis quando aplicáveis, reportando as decisões tomadas ao Diretor Administrativo. • Organizar e manter atualizado um sistema de dados e informações do SUS Fácil. • Propor modificações, quando for o caso, nos planos de trabalhos dos convênios firmados. • Acompanhar os trabalhos de fiscalização e auditoria realizados no âmbito dos convênios, bem como, providenciar o cumprimento das recomendações e determinações. • Definir as políticas administrativas e assistenciais garantindo o bom funcionamento da unidade e o cumprimento de sua funcionalidade. • Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades desempenhadas, atingindo sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos. • Auxiliar na confecção e manutenção dos registros e alvarás das atividades que exigirem essa providência. • Difundir seu conhecimento aos demais colaboradores, praticando sempre o autodesenvolvimento e o desenvolvimento dos colaboradores. • Prestar contas à Secretaria Executiva, aos órgãos fiscalizadores, fazendo cumprir a legislação vigente sempre que acionado. • Promover programas de treinamento e aprimoramento profissional. • Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.
--	--	---

Auxiliar de Serviços Gerais	16	Plantão de 12 x 36 horas	• Executar os trabalhos conforme determinação da coordenação do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue e da Secretaria Executiva. • Executar os trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação. • Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrado móveis e utensílios, copos, vasilhames, painéis e outros para manter as condições de higiene e conservação. • Arrumar banheiros, limpando-os e reabastecendo-os para conservá-los em condições de uso; • Coletar o lixo depositado em lixeiros retirando-os para local adequado acondicionando-os em sacos próprios. • Cuidar da limpeza e manutenção de equipamentos e móveis. • Preparar alimentos como: café, chás e outros, servindo-os aos demais, caso seja necessário. • Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades. • Auxiliar no controle do estoque e almoxarifado, caso necessário. • Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.
Auxiliar Administrativo	18	Plantão de 12 x 36 horas	• Elaborar e redigir, ofícios, memorandos, e-mails e outros documentos, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação. • Controlar o fluxo de materiais de expediente. • Registrar e conferir documentos. • Realizar processos de rotinas administrativas. • Alimentar e atualizar quaisquer sistemas necessários à prestação de serviços. • Organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa aos pacientes e servidores da Unidade e àqueles endereçados ou encaminhados pelo setor, como memorandos e ofícios, entre outros, observando sua tabela de temporalidade. • Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo. • Abrir e fechar malote, bem como efetuar a entrega de correspondência diariamente, e-mails, intimações, convocações, notificações, protocolos, entre outros. • Participar das atividades de educação permanente.

			• Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.
Recepcionista	16	Plantão de 12 x 36 horas	• Realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente. • Realizar a intermediação entre pacientes e o atendimento dos profissionais de saúde. • Realizar os fluxos de atendimento e de informações. • Receber e encaminhar correspondências e materiais destinados a Unidade. • Prestar ajuda aos pacientes em caso de dúvidas. • Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculos. • Participar das atividades de educação permanente. • Realizar tarefas correlatas de acordo com orientações da chefia imediatamente superior.
Vigia	08	Plantão de 12 x 36 horas	• Vigiar e zelar pelos bens móveis, imóveis e logradouros públicos. • Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. • Efetuar rondas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. • Impedir a entrada nos prédios e áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança. • Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. • Zelar pelos prédios e suas instalações – jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar furtos, prevenir incêndios e outros danos. • Participar de programas de treinamento e aprimoramento. • Realizar tarefas correlatas de acordo com orientações da chefia imediatamente superior.

Técnico de Enfermagem	70	Plantão de 12 x 36 horas	• Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação. • Administrar medicamentos, utilizando as vias, medicação, paciente dose de forma correta e responsável. • Fazer curativos, realizar limpeza, assepsia, antissepsia, desinfecção e esterilização. • Prestar assistência de enfermagem aos pacientes em todas as fases de sua vida. • Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de Assistência de Enfermagem. • Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão do profissional Enfermeiro. • Participar de programas de treinamento e aprimoramento . • Realizar tarefas correlatas de acordo com orientações da chefia imediatamente superior.
Técnico de Farmácia	12	Plantão de 12 x 36 horas	• Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação. • Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores, e prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.; • Recolher e analisar e distribuir as medicações conforme prescrições médicas. • Conferir e efetuar o suprimento do estoque regulador de material e medicamentos dos diferentes setores. • Individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos dos pacientes. • Fornecer dados estatísticos de análise de consumo de materiais, medicamentos e de produtos químico– biológicos. • Efetuar controle de estoque de medicamentos da Farmácia e produtos químico–biológicos. • Realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos. • Receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais. • Organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos. • Prestar Informação a chefia imediata qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação de serviços. • Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional. • Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Farmacêutico	03	40 horas semanais	• Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior. • Alimentar e atualizar sistemas de informações. • Fazer controle das dispensações de medicamentos conforme exigências sanitárias. • Fazer controle de estoque de todos os insumos, materiais e medicamentos, a fim de que não haja faltas que comprometam a prestação de serviços. • Informação a chefia imediata qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação de serviços. • Manter boa comunicação com a equipe multiprofissional para melhor funcionamento do serviço. • Orientar, quando solicitado a trabalho de outros servidores. • Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. • Orientar os pacientes, principalmente com o intuito de educar e instruir sobre todos os aspectos relacionados aos medicamentos. • Realizar o planejamento de compras e dispensação de medicamentos. • Promover e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional. • Apresentar relatórios de despesas relacionadas ao setor. • Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.
Enfermeiro	20	Plantão de 12 x 36 horas	• Planejar, orientar, supervisionar e executar serviços de enfermagem na área de higiene, medicina e doenças profissionais, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. • Executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos. • Alimentar e atualizar sistemas de informações. • Dominar técnicas de enfermagem tais como, sinais vitais, higienização, administração de medicamentos por via oral e parenteral. • Prestar primeiros socorros, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico.

			• Participar da execução de programas de prevenção de acidente e de doenças profissionais ou não profissionais, analisando os fatores de insalubridade, fadiga e condições de trabalho. • Elaborar e executar programas de educação e saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade. • Executar serviços de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, lavagens de estômago e outros tratamentos. • Participar, juntamente com equipe multiprofissional de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica a serem desenvolvidos. • Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. • Distribuir e/ou administrar medicamentos estabelecidos em rotinas aprovadas pela instituição de saúde. • Promover e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional. • Prestar informação a chefia imediata qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação de serviços. • Efetuar estatística do número de pacientes e atendimentos. • Realizar tarefas correlatas de acordo com orientações da chefia imediatamente superior.
Médico diretor Clínico	01	100	• Profissional sob gestão da Diretoria Administrativa e/ou Assistencial do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue. • Responsável pela confecção da escala médica, mantendo-a completa diante necessidade do estabelecimento. • Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor. • Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição. • Manter o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica. • Cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares. • Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa.

			• Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor. • Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição. • Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição. • Promover programas de treinamento e aprimoramento. • Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.
Médico Clínico Geral	01	150 plantões de 12 horas – meio de semana. 60 plantões de 12 horas - finais de semana e feriado.	• Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores. • Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. • Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde. • Acompanhar os pacientes em observação, bem como evoluir o quadro clínico, possibilitando a sequência, transferência ou alta do paciente. • Permanecer no local de trabalho durante as 12 horas de plantão, realizar todos os registros necessários. • Prestar informação a chefia imediata qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação de serviços. • Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.

7 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE para a execução do objeto constante neste documento e Contrato de Programa, deverão ser utilizados para as seguintes finalidades:

- a) Folha de Pagamento + Encargos e provisões
- b) Serviços Médicos + Encargos e provisões

8 DAS DESPESAS:

Na aplicação dos recursos referente à contratação de pessoal – Equipe de Saúde, deverá ser observado o quantitativo, cargo e valor demonstrado no quadro de Contratação de Pessoa Física.

Quantidades maiores que as definidas neste quadro, serão autorizadas pela Contratada, exclusivamente mediante aditivo do Contrato.

Reajustes de valores serão definidos mediante aprovação em Assembleia Geral de prefeitos e registrado em ata, a qual será enviada a Contratante para adequação do Termo de Contrato.

8.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA					
ITEM	UN.	QTDE MENSAL	CARGO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	SV	12	Auxiliar administrativo - Diurno	R\$ 3.261,90	R\$ 39.142,80
2	SV	06	Auxiliar administrativo Noturno	R\$ 4.259,35	R\$ 25.556,10
3	SV	08	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	R\$ 4.004,14	R\$ 32.033,12
4	SV	08	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	R\$ 5.276,08	R\$ 42.208,64
5	SV	01	Diretor administrativo	R\$ 9.749,61	R\$ 9.749,61

6	SV	01	Diretor assistencial	R\$ 9.749,61	R\$ 9.749,61
7	SV	10	Enfermeiro diurno	R\$ 6.979,79	R\$ 69.797,90
8	SV	10	Enfermeiro noturno	R\$ 9.253,08	R\$ 92.530,80
9	SV	03	Farmacêutico diurno	R\$ 6.268,00	R\$ 18.804,00
10	SV	8	Recepcionista diurno	R\$ 3.261,90	R\$ 26.095,20
11	SV	8	Recepcionista noturno	R\$ 4.259,35	R\$ 34.074,80
12	SV	35	Técnico de Enfermagem diurno	R\$ 4.983,45	R\$ 174.420,75
13	SV	35	Técnico de Enfermagem noturno	R\$ 6.578,01	R\$ 230.230,35
14	SV	06	Técnico de farmácia diurno	R\$ 4.360,39	R\$ 26.162,34
15	SV	06	Técnico de farmácia noturno	R\$ 5.731,45	R\$ 34.388,70
16	SV	04	Vigilante diurno	R\$ 8.497,50	R\$ 33.990,00
17	SV	04	Vigilante noturno	R\$ 11.321,51	R\$ 45.286,04
VALOR TOTAL MÊS					R\$ 944.220,76

O VALOR TOTAL corresponde ao valor do pagamento mensal ao colaborador, acrescido de férias, décimo terceiro salário, vale alimentação, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, encargos trabalhistas e taxa administrativa.

8.2 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ITEM	SERVIÇO	QTDE PLANTÕES MENSAIS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO - 12 HORAS	VALOR TOTAL MÊS
01	Médico Plantonista (Clínico Geral) – Meio de Semana	150	R\$ 1.300,00/plantão	R\$ 195.000,00
02	Médico Plantonista (Clínico Geral) – Final de Semana	60	R\$ 1.500,00/plantão	R\$ 90.000,00
ITEM	SERVIÇO	QTDE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL MÊS
03	Médico Diretor Clínico	100	R\$ 145,00/hora trabalhada	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL MÊS				R\$ 299.500,00

9 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

MUNICÍPIO CONTRATANTE	TEMPO DE EXECUÇÃO
- Garantir da assistência através da disponibilização e oferta de mão de obra multiprofissional, serviços de lavanderia, medicamentos, insumos médico hospitalares, de farmácia e laboratório, insumos de limpeza, uniformes, crachás, exames laboratoriais, laudos de exames em geral, aquisição e manutenção de móveis e equipamentos, exames admissionais / periódicos/demissionais/perícia médica, recolhimento de lixo, adequações referentes às exigências da vigilância sanitária, refeições, manutenções prediais e demais despesas necessárias à prestação de serviços como custeio e pagamento para fornecimento de água, energia, internet, telefone, sistemas de informações e demais serviços necessários a prestação dos serviços. - Cumprir com as obrigações de repasses financeiros nos valores e datas estabelecidas neste documento e contrato de programa.	Durante toda a vigência do Contrato de Programa
CISALP	TEMPO DE EXECUÇÃO
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, desde que o dano seja causado por servidores vinculados exclusivamente à contratada e após devidamente apurada a culpa.	Durante toda a vigência do Contrato de Programa

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O valor previsto para o Cargos descritos no (Item 8.1), se refere ao valor praticado pelo CISALP para contratos de órgão externos – Gestão Compartilhada. O profissional é contratado pelo regime da Consolidação das Leis trabalhistas.

Os valores para os itens de Contratação de Pessoa Jurídica (Item 8.2), são os praticados pelo CISALP e estabelecidos através de processo licitatório.

Para a execução do Contrato de Programa, nos termos pactuados através deste Plano de Trabalho, o valor mensal estimado é **R\$ 1.243.720,76 (Um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).**

10.1 O pagamento deverá ser realizado conforme contas bancárias indicadas:

ITEM	SERVIÇO – Contratação Pessoa Física	DATA DO PAGAMENTO	CONTA
01	Itens pessoa física – Órgãos Externos	Pré-Fixada: Mensal: até no máximo dia 30 (trinta) de cada mês de competência.	Conta 01: Ag. 2237-3 C/C 21946-0

ITEM	SERVIÇO – Contratação Pessoa Jurídica	DATA DO PAGAMENTO	CONTA
01	Itens Pessoa Jurídica	Pós-Fixado: Mensal: até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a execução do serviço.	Conta 03: Ag. 2237-3 C/C 19776-9

11 DA AUTENTICAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde de **Patos de Minas**, para os efeitos e sobas penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a

transferência de recursos oriundos ou dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste Plano de Trabalho.

12 AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Este plano de trabalho refere-se a parte do exercício administrativo-financeiro de 2024/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP conjuntamente ao município de Patos de Minas, os serviços compreendem o apoio administrativo, gestão de recursos humanos do Centro de Hidratação e Enfrentamento a Dengue os quais serão de intervenção imediata à assinatura do Contrato e perdurarão durante toda sua vigência

Foi este Plano de Trabalho avaliado nesta data pela Secretaria Municipal de Saúde, dando seu parecer favorável, estando o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba “CISALP” autorizado a executar o projeto.

Lagoa Formosa, 16 de fevereiro de 2024.

LUCELIA SOARES
DE
LIMA:01390908607

Assinado de forma
digital por LUCELIA
SOARES DE
LIMA:01390908607

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva do CISALP

ASSINADO DIGITALMENTE
LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
LUIS EDUARDO FALCAO FERREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





OFÍCIO N.022/2024- Gabinete/SMS

Moisés Ávila da Silva

Controlador Geral do Município – Prefeitura - Patos de Minas

Referência – Esclarecimento sobre as Metas e o Monitoramento do serviço executado no Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue

Devido ao momento de epidemia no qual o município se encontra e baseado no Decreto nº 5.667 de 30 de janeiro de 2024, informamos que no Plano de Trabalho apresentado pelo CISALP não foram estabelecidas metas de monitoramento do serviço a ser executado. O atendimento à população será através da demanda espontânea, ou seja, todas as pessoas que se apresentarem no estabelecimento serão atendidas. O quantitativo de atendimento diário é variável, mas se espera uma grande demanda uma vez que os casos de Dengue no município já extrapolaram o previsto para o período, tendo em vista o último LIRAA (Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti), realizado em janeiro deste ano apresentando índice de 5,9% já caracterizando o Alto Risco da doença no município.

São estabelecidas classificações de risco durante o atendimento das demandas espontâneas visando o melhor atendimento ao paciente de acordo com a gravidade da doença. A classificação de risco segue orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, na qual aborda sobre a classificação de dengue em “A”, “B”, “C” ou “D.”

Patos de Minas, 04 de março de 2024

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO V – Nº 1064 – Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2024

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2024 PROC. 58/2024. Considerando as informações constantes no processo digital 5850-24-PAT-SMS, parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM) e as ressalvas do parecer da controladoria, ratifico o parecer jurídico bem como o parecer da controladoria e reconheço no presente caso a dispensa de licitação nº 22/2024 para contratação emergencial de pessoa jurídica para gestão e administração do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue para execução de apoio administrativo, gestão de recursos humanos de forma compartilhada com o Município, com fulcro no artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/21. Patos de Minas, 04 de março de 2024. Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.



Assinado de forma digital por diario
DN: c=BR, st=MG, o=CPD,
ou=município de patos de minas,
cn=diario,
email=diario@patosdeminas.mg.go
v.br
Dados: 2024.03.04 14:03:32 -03'00'



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024
PROCESSO Nº 58/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 5850-24-PAT-SMS**

Considerando as informações constantes no processo digital 5850-24-PAT-SMS, parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM) e as ressalvas do parecer da controladoria, ratifico o parecer jurídico bem como o parecer da controladoria e reconheço no presente caso a dispensa de licitação nº 22/2024 para contratação emergencial de pessoa jurídica para gestão e administração do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue para execução de apoio administrativo, gestão de recursos humanos de forma compartilhada com o Município, com fulcro no artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/21.

Patos de Minas, 04 março de 2024.



Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde



Compras e Licitações SMS

5850-24-PAT-SMS Cód. verificador 3d25uaj1 Protocolado em 20/02/2024 Status em Trâmite Está com saúde compras

[Iniciar análise](#) [Bloquear edição](#) [Devolver ao requerente](#) [Encaminhar](#)

[Imprimir comprovante de protocolo](#) [Adicionar prazo](#) [Deferir processo](#) [Indeferir processo](#)

[Relatório](#)

Início	Resumo	Área Interna	Taxas	Histórico	Documentos	Etapas
--------	--------	--------------	-------	-----------	------------	--------

Mensagens

Ver apenas registros: [Ordenar](#)

Paulo César Moreira Filho Analista Externa 04/03/2024 16:09:09

Fica retificado o parecer jurídico emitido neste processo na data de 29/02/2024, bem como acompanha parecer substitutivo.

Patos de Minas (MG), 04 de março de 2024.

PARECER JURÍDICO .

Referência: Processo Administrativo nº 5850-24 – Dispensa de Licitação.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação do CISALP.

Serviço: gestão e administração do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue.

Assunto: Análise jurídica do processo administrativo.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSADA. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. AMPARO LEGAL. ART. 24, INC. 8.666/1993. LEI Nº 11.107/2005.

Prezados senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde solicita parecer desta Procuradoria quanto à possibilidade de contratação direta do Consórcio Público Intermunicipal Paranaíba (CISALP), com dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre a formalização de Contrato de Programa para gestão e administração do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue.

A respeito da dispensa de licitação para contratação direta, a Lei nº 14.133, de 2021, assim estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos, na forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

A Lei Federal nº 11.107, de 2005, estabelece que “Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, dentro dos limites constitucionais” (art. 2º). Traz, ainda, a previsão de contratação direta do Consórcio Público pelo ente consorciado, mediante dispensa de licitação (art. 1º, III).

A mencionada lei também prevê a possibilidade de formalização de contrato de programa entre o consórcio e o ente federado para a gestão associada de prestação de serviços públicos (art. 13). No presente caso, a documentação acostada evidencia que o Município de Patos de Minas está autorizada a celebrar contratos e demais ajustes com o CISALP, para execução dos fins a que se destina, conforme Protocolo de Intenções (Lei nº 7.875, de 14 de novembro de 2019, e Lei nº 7.885, de 25 de novembro de 2019).

Como visto, é possível a dispensa do procedimento licitatório na celebração de contratos de programa, “ajuste mediante o qual são constituídas as condições dos contratantes decorrentes do processo de gestão associada, quando dirigida à prestação de serviços públicos ou à transferência de encargos e bens necessários ao prosseguimento regular dos serviços transferidos”. (...) Em sentido amplo, a gestão associada pode incidir sobre qualquer atividade comum dos gestores, da mais ínfima e inexpressiva até a mais relevante e indispensável” (Consórcios Públicos, José dos Santos Carvalho Filho, Lei nº 11.107/2005, p. 117).

Janeiro, 2009, p. 130-131).

No caso em tela, constata-se que se trata de contrato de programa, através do qual o Município de Patos de Minas está transferindo ao Consórcio administração compartilhadas do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue. De acordo com o Termo de Referência apresentado, dentro da compartilhada do centro o Município cederá ao CISALP o uso e a administração de bens públicos. De igual modo, cederá servidores de seu quadro serviços dentro do programa, sem ônus para o Consórcio.

Outrossim, é de bom grado ressaltar que deverão ser formalizados documentos específicos das referidas cessões (tanto de bens quanto de servid detalhes e obrigações decorrentes desta cessão.

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniê atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade da Secretaria envolvida as informações/declara base nas quais esta análise jurídica foi realizada, esta Procuradoria opina pela possibilidade de contratação direta do CISALP, com fundamento no a Licitações (Lei Federal 14.133/2021), e nos demais normativos relacionados neste parecer.

Fica aprovada a minuta do instrumento contratual , ficando ressalvada a necessidade de formalização de instrumentos de cessão de servidores e c pelo Município em favor do CISALP, para os devidos fins de direito.

Este é o parecer que segue para a apreciação da autoridade competente.

Paulo César Moreira Filho – OAB/MG 151.667
Procurador Geral do Município Interino

04/03/2024 14:15:45 Externa Analista saude compras



mentos feitos pela Controladoria bem como o contrato para análise.

Aldirlei Luiz Ferreira Analista Interna 01/03/2024 17:29:34

Moisés,

Segue análise do processo de Dispensa de Licitação, para ciência de Vossa Senhoria, constante na aba “Área Interna- Parecer 03”.

Após ciência, encaminhar os autos à Secretaria de Saúde (saude compras).

PAULO HENRIQUE SILVEIRA Requerente Externa 29/02/2024 09:35:49

Patos de Minas (M)

UPDATES

PARECER JURÍDICO .

Referência: Processo Administrativo nº 5850-24 – Dispensa de Licitação.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação do CISALP.

Serviço: gestão e administração do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue.

Assunto: Análise jurídica do processo administrativo.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSADA. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. AMPARO LEGAL. ART. 24 8.666/1993. LEI Nº 11.107/2005.

Prezados senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde solicita parecer desta Procuradoria quanto à possibilidade de contratação direta do Consórcio Público Interm Paranaíba (CISALP), com dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 11.107, de formalização de Contrato de Programa para gestão e administração do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue.

A respeito da dispensa de licitação para contratação direta, a Lei nº 8.666, de 1993, assim estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de s associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.



A Lei Federal nº 11.107, de 2005, estabelece que “*Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se cor limites constitucionais*” (art. 2º). Traz, ainda, a previsão de contratação direta do Consórcio Público pelo ente consorciado, mediante dispensa de li III).

A mencionada lei também prevê a possibilidade de formalização de contrato de programa entre o consórcio e o ente federado para a gestão prestação de serviços públicos (art. 13).

No presente caso, a documentação acostada evidencia que o Município de Patos de Minas está autorizado legalmente a formalizar contratos CISALP, para execução dos fins a que se destina, conforme Protocolo de Intenções (Lei nº 7.875, de 14 de novembro de 2019, e Lei nº 7.885, de 25

Como visto, é possível a dispensa do procedimento licitatório na celebração de contratos de programa, “*ajuste mediante o qual são constituídas dos contratantes decorrentes do processo de gestão associada, quando dirigida à prestação de serviços públicos ou à transferência de encargos, bens necessários ao prosseguimento regular dos serviços transferidos*”. (...) Em sentido amplo, a gestão associada pode incidir sobre qualqu comum dos gestores, da mais ínfima e inexpressiva até a mais relevante e indispensável” (Consórcios Públicos, José dos Santos Carvalho Filho, L Janeiro, 2009, p. 130-131).

No caso em tela, constata-se que se trata de contrato de programa, através do qual o Município de Patos de Minas está transferindo ac administração compartilhadas do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue.

De acordo com o Termo de Referência apresentado, dentro da proposta de gestão compartilhada do centro o Município cederá ao CISALP o uso públicos. De igual modo, cederá servidores de seu quadro para prestação de serviços dentro do programa, sem ônus para o Consórcio.

Outrossim, é de bom grado ressaltar que deverão ser formalizados documentos específicos das referidas cessões (tanto de bens quanto de servi detalhes e obrigações decorrentes desta cessão.

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conven atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade da Secretaria envolvida as informações/de base nas quais esta análise jurídica foi realizada, esta Procuradoria opina pela possibilidade de contratação direta do CISALP, com fundamento no de Licitações, e nos demais normativos relacionados neste parecer.

Fica aprovada a minuta do instrumento contratual , ficando ressalvada a necessidade de formalização de instrumentos de cessão de servidores pelo Município em favor do CISALP, para os devidos fins de direito.

Este é o parecer que segue para a apreciação da autoridade competente.

Paulo Henrique Rabelo da Silveira– OAB/MG 119.560

Procurador Geral do Município

27/02/2024 16:08:34 Externa Analista saude compras

- Parecer.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares Analista Interna 24/02/2024 11:26:47

À SMS,

Para que possamos emitir análise conclusiva sobre os autos, faz-se necessário a juntada de documentos e/ou apresentação de justificativas, confc

- Informar se a presente contratação terá cessão de servidores e uso de bens do Município pelo CISALP. Se positivo, juntar as devidas comprovaçã

- Constar Ofício informando sobre a vantajosidade de se efetivar a contratação especificamente com o CISALP .

- Justificar os valores determinados para a contratação de pessoa física, item 10.40.2, informando qual a base/parâmetro utilizado para chegar ao em vista que alguns possuem remuneração muito maior que a dos servidores municipais e até consideravelmente maior que a dos trabalhadores c vantajosidade para o Município na fixação do valor por profissional mensal.
- Faz-se necessário que a SMS manifeste quanto ao Plano de Trabalho apresentado pelo CISALP, informando se está de acordo com as necessid: aos valores à serem repassados, cumprimento de metas, etc, dando o respectivo "Aceite".
- Revisar a numeração dos itens do TR, especialmente após o item 8.2

Atenciosamente,

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares
Procuradora do Município

21/02/2024 07:15:27 Externa Analista saude compras

tratação do CISALP para gestão do Centro de Enfrentamento à Dengue, conforme anexos na aba resumos.

21/02/2024 07:13:01 Externa Analista saude compras

tratação do CISALP para gestão do Centro de Enfrentamento à Dengue, conforme anexos na aba resumos.

20/02/2024 14:10:38 Externa Analista saude compras

2024 14:03:10. A mensagem foi anexada por engano a este processo.

20/02/2024 14:03:10 Externa Analista saude compras

stral17084271049221708448584873.pdf

20/02/2024 12:16:41 Externa Analista saude compras

ontratação do CISALP, conforme anexos na aba resumos.

Nova mensagem

Selecione o tipo de mensagem que gostaria de enviar Externa Interna

Lembre-se que isto não é um bate-papo, seja breve e direto

DISTRIBUÍDO POR TINY

Anexar arquivos

Selecione o tipo de mensagem que gostaria de enviar

Mensagem

Enviar registro externo



1

Dados do Requerente

Informações do requerente

Assunto

Nome ou Razão Social

CPF ou CNPJ do Requerente

Email

Telefone/Celular

CEP Domicílio Fiscal (Somente números)

Dispensa de Licitação - CISALP - Dengue

Prefeitura de Patos de Minas - Secretaria Municipal de Saúde

18.602.011/0001-07

saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br

(34) 9 9174-1616

38700006

Dados importados:

Logradouro : Rua Ana de Oliveira

Bairro : Centro

Localidade : Patos de Minas

UF : MG

Dados importados de base externa

Dados armazenados:

Logradouro : Rua Ana de Oliveira

Bairro : Centro

Localidade : Patos de Minas

UF : MG

Dados importados de base externa

Número Predial Domicílio Fiscal

645

Complemento Domicílio Fiscal

Não especificado

CEP Correspondência (Somente números)

Não especificado

Número Predial Correspondência

Não especificado

Complemento Correspondência

Não especificado

Inscrição Municipal

Não especificado

Bloquear Campo

Editar

UPDATES

×

Analise 1 - 01/03/2024 - Realizado por : Moises Avila

Análise

Comentários

Cinte com o Área Interna- Parecer 03, No entento atentar com relação as demandas / recomendações necessárias para o correto avanço do processo.



2

Observações/Anexos

Alguma observação/anexo importante

Observações

Segue documentação para abertura de processo de dispensa de licitação para contratação do CISALP para gestão do Centro de Enfrentamento à Dengue

Anexos



 01__portaria_4756_agente_de_contratacao_e_pregoeiro_241020231708428279930.pdf 

 02__dod1708428281808.pdf 

 03__decreto_566720241708428283693.pdf 

 04__sd1708529468662.pdf 

 05__disponibilidade1708529471917.pdf 

 06__lei_788520191708529475010.pdf 

 07__lei_787520191708529477761.pdf 

 08__contrato_de_rateio_cisalp1708529479944.pdf 

 09__plano_de_trabalho__centro_dengue1708529483738.pdf 

 10__etp_56_20241708529499615.pdf 

 11__mr41_20241708529502910.pdf 

 12__termo_de_referencia1708529505442.pdf 

 13__documentos_cisalp1708529649515.pdf 

 14__memorando_10__analise_documentos_tecnicos1708529660540.pdf 

 15__minuta_contrato_xx2024_cisalp__dengue1708529664707.pdf 



Analise 1 - 01/03/2024 - Realizado por : Moises Avila

Análise

Comentários

Nenhum comentário



UPDATES



 13_documentos_cisalp1709060954556.pdf	
 12_termo_de_referencia1709063386563.pdf	
 etp56_20241709063381609.pdf	
 15_minuta_contrato_xx2024_cisalp__dengue1709063409750.pdf	
 memorando_13_questionamentos_procuradoriaassinado1709063414999.pdf	
 oficio_cisalp__resposta_procuradoria1709063414990.pdf	
Última edição em 27/02/2024 16:50:51 por saude compras Nenhum setor especificado como responsável por este campo Bloquear Editar	

2 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações

Secretaria/Diretoria

SMS - DIOF - GESUP

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Documentos atualizados

Anexo da Secretaria/Diretoria

 09__plano_de_trabalho__centro_dengue1709220349327.pdf



 capa_do_processo1709220351204.pdf



 minuta_contrato_xx2024_cisalp__dengue1709220353948.pdf



Última edição em 29/02/2024 12:25:57 por saude compras

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

Bloquear

Editar

3 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações



Secretaria/Diretoria

Controladoria Geral do Município

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Processo 5.850/2024- PAT-SMS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para gestão e administração do Centro de Hidratação e Enfrentamento à Dengue para execução de apoio administrativo, gestão de recursos humanos de forma compartilhada com o Município.

À COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA SMS,

A Controladoria Geral do Município de Patos de Minas/MG, no uso de suas competências conferidas pelos arts. 70 e 74, da Constituição Federal, art. 75 a 78 da Lei n.º 4.320/64, art. 59 da LRF, art. 63 a 66 da L.C n.º 33/94 (Lei Orgânica TCE/MG) e IN 008/03 TCE/MG, alterada pela IN 06/04, regulamentadas pela Lei Complementar nº 553, de 08/05/2017, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, após análise do **Processo de Dispensa de Licitação 5.850/2024- PAT-SMS**, recomenda a observância da análise abaixo para encaminhamento do procedimento à autoridade competente, visando cumprir o disposto no art. 72, § Único da Lei nº 14.133/2021:

Item	Referência-Lei	Procedimentos	Recomendações
	14.133/2021		
1	ON-AGU 2/2009	Houve abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado e rubricado	Ok. Processo Digital nº 5.850/2024- PAT-SMS.
2	Art. 7º, Caput	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	Ok. Consta Portaria nº 4.756/2023.
3	Art. 12, VII, §1º, e Art. 72, I	Consta documento de formalização de demanda.	Ok. Consta Memorando 11/2024- SMS. Consta Decreto 5.667/2024, declarando situação de emergência. Consta SD 384/2024. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme itens 2 do TR, e 2 do ETP. No entanto consta justificativa pela não previsão.
4	Art. 18, §§1º e 2º, e Art. 72, I	Há Estudo Técnico Preliminar, contemplando ao a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação	Ok. Consta ETP 56/2024.
5	Art. 72, I	Há análise de riscos	Ok.
6	Art. 72, I	Há termo de referência	Ok.
7	Art. 150, Art. 72, IV	Há indicação do objeto pretendido pela Administração, bem como a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Ok. Constan SD 384/2024, e Declaração Financeira e Orçamentária.

UPDATES



8	Arts. 72, VI	Há demonstração das justificativas para a razão da escolha do contratado	Ok. Constan justificativas no ETP, TR, e nos Memorando 11 e 13/2024-SMS. Consta Contrato de Rateio 16/2024, firmado entre o Município de Patos de Minas e o CISALP. Consta Lei 7875/19, autorizando o Município firmar convênio com o CISALP. Consta Lei 7885/19, ratificando o protocolo de intenções do CISALP. Consta Memorando 13/2024- Diretoria de Urgência e Emergência- SMS, informando sobre a não cessão de servidores do Município, e quanto ao uso de bens móveis durante o período de enfrentamento. Consta também as justificativas, quanto à vantajosidade de se efetivar a contratação do CISALP.
9	Art. 75	A Dispensa se enquadra nos casos previstos na Lei 14.133/2021	Ok. A PGM fundamentou a presente contratação no Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93 c/c Lei 11.107/2005. No entanto, todas as contratações feitas pelo Município de Patos de Minas a partir de Janeiro/2023 é com base na Lei 14.133/2021. - Sendo assim, recomendamos que os autos sejam remetidos à PGM para análise e parecer com base na Lei 14.133/2021 c/c Lei 11.107/2005. Ademais entendemos que a contratação será no Art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º, § 1º, inc. III, da Lei n. 11.107/2005, conforme outras contratações já realizadas com o mesmo contratado em referência.
10	Art. 72, VIII, § Único, c/c Art. 94	Consta autorização da autoridade competente, bem como extrato de publicação no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP)	Comunicar à autoridade competente, ratificar e publicar dentro dos prazos.

11	Art. 72, II, VII	Consta estimativa de despesa, na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, ou justificativa de preços.	Ok. Consta Proposta (Plano de Trabalho assinado pelo CISALP, pela Secretária de Saúde, e pelo Prefeito Municipal de Patos de Minas). Consta Ata de Assembleia Geral Ordinária do CISALP de 01/12/2023, deliberando e aprovando sobre a revisão salarial e do vale alimentação aos funcionários do CISLAP para o ano de 2024. Consta Memorando 13/2024- Diretoria de Urgência e Emergência-SMS, informando sobre a não cessão de servidores do Município, e quanto ao uso de bens móveis durante o período de enfrentamento. Consta também as justificativas, quanto à vantajosidade de se efetivar a contratação do CISALP, bem como informação de que o Plano de Trabalho apresentado pelo CISALP atende as necessidades do Município de Patos de Minas. Consta Ofício 03/2024-CISALP, informando as justificativas dos preços/valores/salários dos profissionais registrados no CISALP. <i>- Recomendamos juntar nos autos as Ata de Assembleia Geral Extraordinária do CISALP de 28/07/2023, onde foi aprovada a reestruturação dos cargos, salários, lotação, vagas, grau de escolaridade, dos cargos existentes no CISALP, e a Ata de Assembleia Geral Ordinária do CISALP de 24/02/2023, deliberando e aprovando sobre a inclusão do vale alimentação aos funcionários do CISALP.</i>
12	Art. 72, III	Consta parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	Ok. Constam pareceres jurídicos e técnicos. Atentar às recomendações da PGM.
13	Art. 18, VI	Consta minuta do contrato.	Ok. A minuta de contrato deverá estar de acordo com a legislação correlata. <i>- Recomendamos que após a emissão do contrato, o mesmo seja remetido à PGM, para análise e parecer quanto à legislação aplicável (Art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, em conjunto com o art. 2º, § 1º, inc. III, da Lei n. 11.107/2005, por se tratar de lei especial sobre o tema).</i>
14	Art. 94	Publicação do Extrato do Contrato no PNCP.	Publicar tempestivamente.
15	Art. 72, V, Art. 62 à 70	Observância de documentação de habilitação e declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.	Ok. Consta parecer (Memorando 10/2024) quanto à análise da documentação técnica. <i>- Recomendamos juntar a CND Municipal válida.</i>

OBS.: Caso o referido processo de dispensa seja ratificado e publicado, esta CGM faz as seguintes recomendações:

- Quanto ao uso dos bens patrimoniais de uso pelo CISALP, recomendamos que sejam formalizados os documentos específicos das referidas cessões.
- Que no momento do faturamento mensal, seja apresentada toda a documentação (contra- cheques, comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas, etc), dos funcionários sob responsabilidade do CISALP.
- Em contratações anteriores feitas entre o Município e o CISALP, foi observado que nos Planos de Trabalhos, sempre havia informações quantos as metas, ao monitoramento e avaliação das metas, e ao Plano de Aplicação dos Recursos. Observamos que na presente contratação o Plano de Trabalho apresentado pelo CISALP não estabeleceu estes critérios. Sendo assim, faz-se necessário que a SMS solicite ao CISALP constar no Plano de Trabalho estes critérios, ou que apresente as devidas justificativas pela não previsão destes critérios, Vale ressaltar, que após manifestação do CISALP, que a SMS manifeste também quanto à presença ou não destes critérios.



- O Ministério da Saúde/Secretaria Executiva emitiu a “NOTA TÉCNICA Nº 3/2022-CGAT/DGIP/SE/MS, que traz os aspectos legais quanto aos consórcios públicos, e informa que a Lei 11.107/2005, regulamenta o dispositivo constitucional, dispondo sobre as normas gerais de contratação dos consórcios públicos. Da mesma forma, o Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei 11.107/2005 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, destacando no § 2º do Art. 3º, que os consórcios públicos, ou entidade a ele vinculada, poderão desenvolver as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS. De acordo com a Lei 8142/1990, em seu Art. 3º, § 3º há previsão da possibilidade dos municípios constituírem consórcios para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos do Fundo Nacional de Saúde alocados para cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal. Na sequência da legislação do SUS, a Lei Complementar nº 141/2012, em seu Art. 21, refere-se que os Estados e os Municípios que estabelecerem consórcios ou outras formas legais de cooperativismo, para a execução conjunta de ações e serviços de saúde e cumprimento da diretriz constitucional de regionalização e hierarquização da rede de serviços, poderão remanejar entre si parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos. Nesse sentido, é necessário preservar o espaço de gestão do SUS sob responsabilidade dos Secretários de Saúde, explicitar a separação entre as funções de gestão do sistema e gerência, destacando a função de comando e direção do sistema de saúde como exclusiva dos gestores do SUS, assim como reconhecer a importância dos consórcios e o potencial para contribuir para o desenvolvimento da regionalização”. Ante o exposto, esta CGM recomenda à SMS que, a gestão dos serviços, objeto desta contratação, seja exclusivamente da Secretaria da Saúde, ou seja, as funções de gestão do sistema e gerência, destacando a função de comando e direção do sistema de saúde como exclusiva dos gestores do SUS.

Com estas considerações, solicitamos que os autos sejam encaminhados à Autoridade Competente, para análise e decisão, acerca da ratificação dos atos, caso entenda que está caracterizado a dispensa de licitação, conforme documentação constante nos autos. Ressaltamos que o prosseguimento dos autos sem o atendimento das recomendações, será de responsabilidade exclusiva da Autoridade Competente. Ademais, acatadas ou não as recomendações, não há necessidade de retorno dos autos à esta CGM para nova análise.

Patos de Minas, 01 de março de 2024.

Moisés Ávila da Silva

Controlador Geral do Município

Anexo da Secretaria/Diretoria

Nenhum arquivo

Última edição em 01/03/2024 17:28:25 por Aldirlei Luiz Ferreira
Nenhum setor especificado como responsável por este campo

Bloquear

Editar

4 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações



Secretaria/Diretoria

Secretaria de Saúde - Compras

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Resposta aos questionamentos da Controladoria e Contrato

Anexo da Secretaria/Diretoria

oficio_no22_resposta_controladoria_cisalp__dengue1709571256124.pdf



certidao_municipal1709571266260.pdf



ratificacao1709571270093.pdf



ata_da_assembleia_240220231709571266251.pdf



 contrato_172024_cisalp__dengue1709571277320.pdf



 patosdeminas.mg.gov.brdom1064432024edicaoextraordinariaassinado1709580948688.pdf



Última edição em 04/03/2024 16:35:52 por saude compras
Nenhum setor especificado como responsável por este campo

Bloquear Editar

5 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações



Secretaria/Diretoria **Obrigatório**

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria **Obrigatório**

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

Salvar

6 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações



Secretaria/Diretoria **Obrigatório**

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria **Obrigatório**

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

UPDATES



PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

Clique em editar para atualizar as informações

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

 UPDATES

Clique em editar para atualizar as informações

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

9 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações



Secretaria/Diretoria Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

10 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações



Secretaria/Diretoria Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

UPDATES



11 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações

Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

12 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações

Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

13 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações



Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

14 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações

Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

15 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações

Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria



Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

16 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações

Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

17 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações

Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação



Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

18 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações

Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Salvar

Nenhum setor especificado como responsável por este campo



19 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações

Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG



Nenhum setor especificado como responsável por este campo

Salvar

20 - Parecer - Secretarias/Diretorias

Clique em editar para atualizar as informações



Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui sua Secretaria/Diretoria

Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

Obrigatório

Digite aqui seu parecer/observação

Anexo da Secretaria/Diretoria

Anexar arquivos

PDF PNG IMG JPG JPEG

Nenhum setor especificado como responsável por este campo

Salvar

